



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	13
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Outros atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1453/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021. **(Nomeia Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade deste Município)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto na Lei n.º 030, 28 de março de 2013; resolve baixar o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º: O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA fica assim constituído:

PRESIDENTE: MARILDA DIAS DE AZEVEDO

CONSELHO DELIBERATIVO

I. 01 (um) Representante de entidades religiosas:

Titular: Carlos Alberto Tazinaffo

Suplente: Ana Cristina Luiz Zuviollo

II. 01 (um) Representante de entidades sociais ou clubes de serviços do Município:

Titular: Márcia Valéria Coelho

Suplente: Sérgio Fonseca

III. 01 (um) Representante de órgão gestor da Assistência Social do Município (assistente social):

Titular: Maria Angélica Venâncio Bastianini

Suplente: Sanaí Daniela dos Santos Freiria

IV. 02 (dois) representantes da administração pública do Município.

Titular: Janaina Cristina Paulino

Suplente: Ana Beatriz Trindade Ribeiro

Titular: Cássia Rosane Carniato Mauad

Suplente: Aline Cristina Rosa

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 3 de 16



Artigo 2º. O Mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos de acordo com o que determina o Artigo 5º da Lei 030/2013.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 de maio de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 4 de 16



DECRETO Nº 1454/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

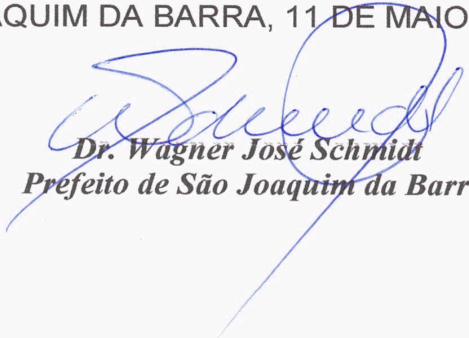
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 5 de 16



DECRETO Nº 1455/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 6 de 16



DECRETO Nº 1456/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 7 de 16



DECRETO Nº 1457/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

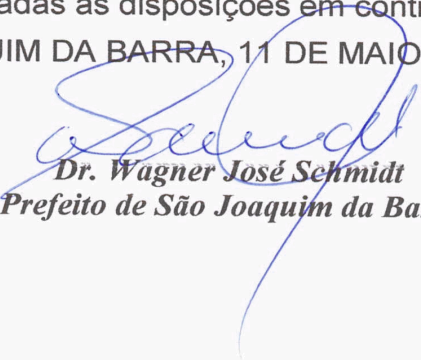
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 8 de 16



DECRETO Nº 1458/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 9 de 16



DECRETO Nº 1459/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

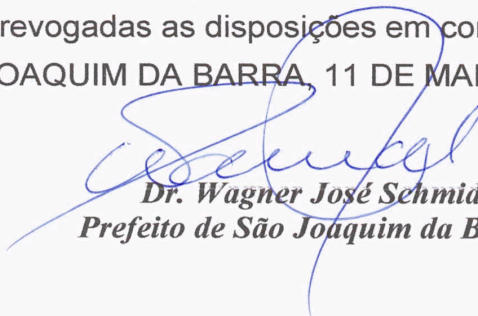
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 10 de 16



DECRETO Nº 1460/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49;**
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

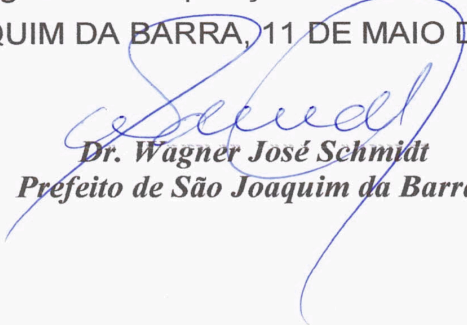
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 11 de 16



DECRETO Nº 1461/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

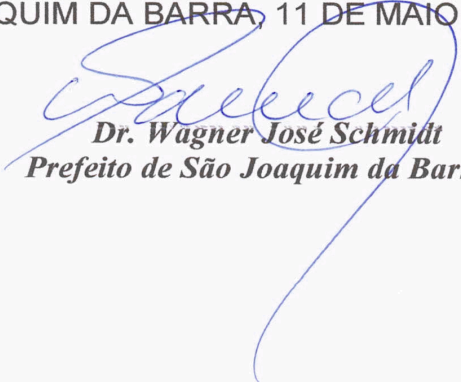
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 12 de 16



DECRETO Nº 1462/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, CNPJ Nº 30.508.106/0001-61; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **LUIS CARLOS FELICIANO**, Auxiliar de Cadastro, portador do R.G. n.º 14.210.127, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3 e **ANTONIO ROBERTO FERIGATO SILVA**, Recepcionista, portador do R.G. n.º 23.101.268 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

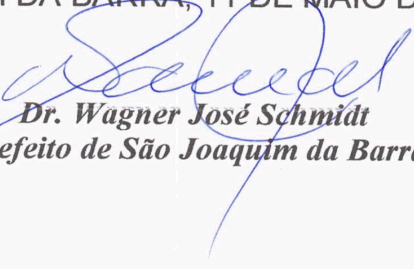
Artigo 2º. Na movimentação de qualquer valor, uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE MAIO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

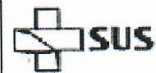
Ano V | Edição nº 871

Página 13 de 16

Notificações



Vigilância Sanitária Municipal



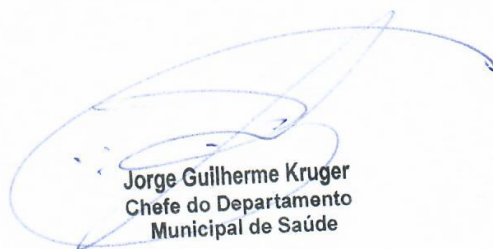
São Joaquim da Barra, 05 de maio de 2021

Imposição de penalidade de ADVERTÊNCIA

Razão social: Comércio da Solange
Serie AA nº60

Razão social: Luana Cassia Exposto de Carvalho ME
Serie AA nº 61

Razão social: Clube AABB São Joaquim da Barra
Serie AA nº 62


Jorge Guilherme Kruger
Chefe do Departamento
Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Bahia, 1480, Centro. Fone: 16 3728 3594 – 16 3728 5319



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 14 de 16



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 10 de maio de 2021

Auto de Infração

Razão social: Maria Helena Tavares Forneli ME
213-A nº158

Razão social: Jose Ronaldo Cabral da Silva
213-A 159

Razão social: Miguel Laranjeira ME
213-A nº 160

Razão social: Felipe do Nascimento Paiva
213-A nº161

Razão social: William Brigo Esperança 224143568-63
213-A nº162


Jorge Guilherme Kruger
Chefe do Departamento
Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 15 de 16



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 30 de abril de 2021.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº058 SÉRIE AA - MULTA
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO SUNMED LTDA

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº003 – VALOR:200 UFESPs.
RAZÃO SOCIAL: ODALTIR DE MEDEIROS E CIA LTDA

Jorge Guilherme Krüger
Chefe do Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Gerais, 2020, Centro. Fone: 16 3728 5319



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 274/2020 - Concorrência Pública n.º 005/2020, celebrado com a empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Benjamin Constant n.º 243, Bairro: Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75503-050, inscrita no CNPJ sob n.º 17.540.016/0001-90, nos termos dos Artigos 77 e 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, edespachos e demais elementos constantes no Processo Administrativo n.º 2683/2020. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção a ser imposta, deve ser aplicada ao presente caso a pena SUSPENSÃO para licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DO CONTRATO, que perfaz o valor total de R\$396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), nos termos do Art. 87, inciso II e III, da Lei Federal n.º 8666/93 e do Contrato n.º 274/2020 - ASSINATURA: 10/05/2021.

Outros atos

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

**Processos Administrativos n.ºs 2729/2020 e
2877/2020**

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: ° 17.540.016/0001-90, estabelecida na Avenida Benjamin Constant, n.º 243 – Sala 01, Centro, Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.503-050, SUSPENSA temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, incisos II e III Lei Federal n.º 8666/1993. Bem como multa de 20% sobre o valor do contrato n.º

224/2020, que perfaz o valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 06 de maio de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO – RETIRADA DE PENALIDADE Processos Administrativos n.ºs 2387/2020, 2839/2020, 061/2021, 442/2021

Acatando os pareceres do Diretor de Saúde, José Eduardo de Castro e do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, e tendo em vista o comprometimento da empresa referente à entrega do objeto do contrato n.º 269/2020, fica extinta a penalidade de suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III Lei Federal n.º 8666/1993 aplicada à empresa MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, estabelecida na Av. Marquês de São Vicente n.º 1619 – sala 2705 – Barra Funda, na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.139-003.

A multa aplicada fica reduzida para o percentual de 10% sobre o valor do contrato n.º 269/2020, que perfaz o valor de R\$ 10.640,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 11 de maio de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra